



REPUBLICAÇÃO

(*) Republicação da Portaria 1061/2024, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre Calendário Escolar. Revoga a Portaria do dia 27 de fevereiro por ter constatado incorreções e passar a valer essa a seguir:

PORTARIA N.º 1061/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Define procedimentos para a elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2025, para as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos -EJA, da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix do Coribe – Bahia.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e ainda, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelecem Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 565 de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação-PME;

CONSIDERANDO a portaria nº1053 de 11 de Novembro de 2024 que orienta o processo de matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução do CME N° 002/2024, de 23 dezembro de 2024, que aprova o calendário letivo para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o calendário escolar como instrumento imperativo para organizar as atividades escolares, com fim na aprendizagem dos estudantes;



CONSIDERANDO o parecer CNE\CEB N° 1997, que dispõe sobre a caracterização do efetivo trabalho escolar, que não contemplam atividades realizadas sem participação discente;

CONSIDERANDO o Parecer CNE\CEB nº 28\2002 que dispõe sobre o direito dos alunos ao mínimo de duzentos dias de aula;

CONSIDERANDO o Parecer CNE\CEB038/2002 que dispõe sobre o calendário escolar e o cumprimento do tempo mínimo letivo;

CONSIDERANDO o Parecer CNE\CEB 015/2007 que dispõe sobre o cumprimento das 800 h distribuídas em no mínimo 200 dias letivos.

CONSIDERANDO que a recomposição das aprendizagens consiste no desenvolvimento de ações coordenadas e inter-relacionados, que visam garantir as aprendizagens de cada estudante; e

CONSIDERANDO que ensinar e aprender são processos que ocorrem concomitantemente, porém, que aprender é um ato individual e é desenvolvido pelo sujeito da aprendizagem com tempos e ritmos distintos.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir procedimentos para a elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2025, para as Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA da Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º - O ano letivo terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar organizados em 02(dois) semestres e 03 (três) etapas letivas.

§2º - O ano letivo terá carga horária para a Educação de Jovens, Adultos bem como educação infantil em creche, pré-escola e ensino fundamental seguirá esta portaria, podendo ser ajustado de acordo às sazonalidades e necessidades específicas de cada unidade escolar e será único para a rede.

Art.2º - A Unidade escolar não poderá encerrar o ano letivo, sem que tenha cumprido o número de duzentos (200) dias letivos e a carga horária mínima de oitocentos (800) horas, sob pena de responsabilidade da gestão.

Art.3º- Fica vetada qualquer alteração de dias letivo nas unidades escolares sem ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Art. 4º - O descumprimento injustificado das datas do calendário Escolar fixadas por esta portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 1º- A reposição deverá acontecer no mesmo semestre letivo objetivando manter o equilíbrio do semestre.

§ 2º- O mesmo se aplica na dispensa de turmas em horários isolados, por motivos excepcionais, para tanto, a equipe gestora fica responsável por garantir o cumprimento dos dias letivos nas unidades escolares.

Art. 5º - No âmbito da escola pública municipal, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral.

Art. 6º - Para o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas anuais, fica estabelecidos para as Instituições escolares Municipais da sede deste município, bem como, a escola municipal Adalgisa Borges, os dias abaixo relacionados, o cumprimento de atividades orientadas que serão direcionadas aos alunos para o cumprimento no sábado subsequente à orientação que será dada aos mesmos com uma carga horária anual de 16 horas, sendo 4 diárias.

Mês	Dias
Abril	5 e 26
Maio	10 e 31
Junho	07
Julho	26
Agosto	16

§ 1º - Atividades orientadas são práticas educativas que têm como objetivo guiar os alunos em um processo de aprendizagem mais ativo e significativo. Elas geralmente envolvem a mediação do educador. Neste caso, fica orientada que os educadores farão orientação da atividade em sala, para que os estudantes realizem em casa aos sábados com uma carga horária diária de 4 horas nos dias estabelecidos no calendário.

Art. 7º - Para o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas anuais, para o ano 2025, fica estabelecida para as escolas municipais das localidades rurais, exceto a Escola Municipal Adalgisa Borges, os dias abaixo relacionados, o cumprimento das aulas nos períodos matutino e vespertino, correspondendo a 4 horas de trabalho em cada período, totalizando 8 horas diárias.



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



Mês	Dias
Março	25 e 27
Abril	8, 10, 22 e 24
Mai	06, 08 e 20
Julho	22 e 24

Art. 8º - Redimensionar, se necessário, os conteúdos, a partir dos dados coletados nas avaliações diagnósticas internas e também as avaliações do CAED e disponibilizadas pelo MEC na plataforma de avaliação e acompanhamento das aprendizagens, a fim de atender às necessidades de aprendizagem da turma.

§ 1º - Os conteúdos abordados na recomposição das aprendizagens deverão ser registrados no Diário de classe.

Art. 9º- O período previsto para a realização do Conselho de Classe não deverá ser alterado em virtude de a unidade escolar não possuir Diretor Escolar ou em situação de ausência temporária desse profissional, cabendo a um membro da gestão da unidade escolar que se encontrar nessa situação atípica participar do referido conselho.

Art. 10º- Para as Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino ficam estabelecidas às seguintes datas:

- Período de matrículas :20 a 27 de Janeiro de 2025
- Retorno das férias escolares:03 de Fevereiro de 2025
- Período da Semana Pedagógica: 03 a 06 de Fevereiro 2025
- Jornada interna nas unidades escolares: 26/02 e 27/02/2025
- Início do ano letivo 2025: 06/03/2025
- Término do ano letivo 2025: 15/12/2025 (meio rural) e 19/12/2025 (sede)
- Férias do professor -23/06 a 07/07/2025

Da distribuição dos dias letivos

- 1º trimestre -06/03 a 30/05
- 2º trimestre - 02/06 a 12/09
- 3º trimestre -15/09 a 12/12 (meio rural) e 15/09 a 19/12 (sede)



Art. 11º- A unidade escolar no final de cada trimestre deverá realizar as avaliações, o Conselho de Classe e os plantões pedagógicos de acordo o cronograma abaixo:

AVALIAÇÕES

EDIÇÃO	PERÍODO
Avaliação referente ao primeiro trimestre	Entre 12 de maio a 16 de maio de 2025
Avaliação referente ao segundo trimestre	Entre 25 de Agosto a 29 de Setembro de 2025
Avaliação referente ao terceiro trimestre	Entre 24 de novembro a 28 de novembro de 2025 (meio rural) Entre 01 de dezembro a 05 de dezembro de 2025 (sede)

CONSELHO DE CLASSE

EDIÇÃO	PERÍODO
1º Pré-conselho de classe	Entre 19 a 23 de Maio de 2025
2º Pré-conselho de classe	Entre 01 e 05 de setembro de 2025

PLANTÃO PEDAGÓGICO

EDIÇÃO	PERÍODO
1º Plantão pedagógico: Referente à aprendizagem e Rendimento do 1º trimestre.	Entre 28 a 30 de maio de 2025
2º Plantão pedagógico: Referente à aprendizagem e Rendimento do 2º trimestre.	Entre 08 e 12 de setembro de 2025
3º Plantão pedagógico: Referente à aprendizagem e Rendimento do 3º trimestre e Apresentação do	10 de dezembro 2025 – Conselho de Classe Final (meio rural)



Relatório de Desenvolvimento da criança – Específico para a Educação infantil e para a série iniciais.	Entre 11 e 12 de dezembro de 2025 – Período de recuperação 15 de dezembro de 2025 – resultado final para os alunos que ficaram de recuperação.
--	--

RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

PRIORIDADE	PERÍODO
Foco nas habilidades com desempenho crítico, conforme atividades diagnósticas (15 primeiros dias), aplicadas nas primeiras semanas do ano letivo.	A partir do 10/03/2025 , semanalmente, de preferência às quartas –feiras, deverá acontecer ações que contemplem a recomposição da aprendizagens de forma coletiva e/ou individual dos alunos que não consolidaram as aprendizagens trabalhadas, tendo o agrupamento de alunos, como uma das metodologias sugeridas.

Art. 12º- As reuniões pedagógicas com profissionais da educação da unidade escolar e as reuniões de pais e professores deverão ocorrer fora do horário de aula, exceto no caso deste último por uma excepcionalidade, quando exigir a presença dos pais junto com os alunos em horário de aula, o que deverá ser registrado o motivo e comunicado à SEMEC.

Art. 13º- É de responsabilidade da Unidade Escolar manter esta portaria e o Calendário Escolar à disposição de todos os servidores, zelando sempre pelo cumprimento dos mesmos

Art. 14º- As unidades escolares deverão organizar a recomposição das aprendizagens durante todo o ano letivo, a partir da análise das avaliações internas e externas e utilização dos resultados para o planejamento das intervenções pedagógicas para a recomposição das mesmas.

§ 1º - Salientando que mesmo tendo o processo de recomposição das aprendizagens durante o ano letivo fica estabelecido que o **período de 11 e 12 de Dezembro de 2025** serão destinado ao trabalho de recuperação dos alunos do 3º (terceiro) ao 9º



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA



(nono) ano do ensino fundamental e da modalidade EJA que não conseguiram as aprendizagens esperadas.

§ 2º - O processo de recuperação é exclusivo das aprendizagens dos componentes curriculares e das habilidades e não se aplica aos casos de frequência inferior a mínima exigida para promoção.

Art. 15º- Cabe à Secretaria Municipal de Educação, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação- CME cópia da Portaria e anexos e cópia do Calendário Escolar pertencente à rede Municipal de Ensino.

Art. 16º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São Félix do Coribe, Bahia, 27 de dezembro de 2024.

VANESSA MARIA SILVA DOURADO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CALENDÁRIO ANO LETIVO 2025

SEMEC - São Félix do Coribe



LEGENDA

- Início e término do ano letivo
- Jornada Pedagógica
- Jornada Pedagógica Interna
- Feriados
- Recesso
- Recuperação Meio Rural
- Seminário Avaliativo da Rede
- Formatura da Educação Infantil
- Resultado final
- Jogos Escolares
- Feira do Empreendedorismo
- Pré Conselho de classe
 - 1º Pré-conselho de classe: Entre 19 a 23 de Maio de 2025
 - 2º Pré-conselho de classe: Entre 01 e 05 de Setembro de 2025

Unidades	Período
I Trimestre	06/03 a 30/05
II Trimestre	02/06 a 12/09
III Trimestre	15/09 a 12/12 (Meio Rural) 15/09 a 19/12 (Sede)

AVALIAÇÕES

- Primeiro trimestre**
 - Entre 12 a 16 de maio de 2025
- Segundo trimestre**
 - Entre 25 de agosto a 29 de setembro de 2025
- Terceiro trimestre**
 - Entre 24 a 28/11 de 2025 (Meio Rural)
 - Entre 01 a 05/12 de 2025 (Sede)

PLANTÃO PEDAGÓGICO

- 1º Plantão pedagógico:**
 - Referente à aprendizagem e Rendimento do 1º trimestre.
 - Entre 28 a 30 de maio de 2025
- 2º Plantão pedagógico:**
 - Referente à aprendizagem e Rendimento do 2º trimestre.
 - Entre 08 e 12 de setembro de 2025
- 3º Plantão pedagógico:**
 - Referente à aprendizagem e Rendimento do 3º trimestre e Apresentação do Relatório de Desenvolvimento da criança – Específico para a Educação infantil e para a série iniciais.
 - 15/12 de 2025 – Conselho de Classe Final (Meio Rural) e 19/12 de 2025 - Conselho de Classe Final (Sede)
 - Entre 11 e 12 de dezembro de 2025 – Período de recuperação (Meio Rural) e 17 e 18 de dezembro de 2025 (Sede)
 - 15 de dezembro de 2025 – resultado final para os alunos que ficaram de recuperação (Meio rural) e 19 de dezembro de 2025 (Sede)